



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 106/2013

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **AILTON FERNANDO DIAS**, portador do CPF Nº 509.330.436-00, e a **NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, 31 - 22º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 29.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.861/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NORBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR**, portador do CPF 095.371.277-02, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 21.712/2010 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2010, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 010/2011, conforme autorização da DIREXE em sua 2055ª reunião, realizada em 10/12/2013, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 4º (quarto) Termo Aditivo a concessão da repactuação de preços, conforme estabelecido na Cláusula Quinta – Repactuação de Preços do Contrato C-SUPJUR nº 010/2011, e a definição sobre o índice de reajuste da planilha “Relação de Materiais Manutenção Predial”, anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico 027/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Considerando a variação dos custos dos preços praticados no Contrato C-SUPJUR nº 010/2011, comprovada por meio de dos documentos acostados às fls. 919 a 1046 do processo administrativo nº 21712/2010, os valores mensal e anual passarão a ser de R\$ 101.175,01 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo) e R\$ 1.214.100,10 (um milhão, duzentos e catorze mil, cem reais e dez centavos). Os valores atualizados do contrato C-SUPJUR 010/2011 a vigorar a partir de 1º de março de 2013 são os abaixo:



Mão de obra

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Item	Categoria	Quantitativo	Preço (R\$)	Valor Proposta (R\$)
1	Encarregado	1	6.172,69	6.172,69
2	Bombeiro Hidráulico	3	4.055,17	12.165,51
3	Carpinteiro	1	4.115,77	4.115,77
4	Pedreiro	2	4.115,77	8.231,54
5	Eletricista	3	4.055,17	12.165,51
6	Pintor	2	4.115,77	8.231,54
7	½ Oficial	2	3.416,17	6.832,34
8	Marceneiro	1	4.055,17	4.055,17
9	Instalador de Telefonia e Rede Lógica	2	4.628,86	9.257,72
10	Servente	2	3.299,57	6.599,14
11	Valor global mensal (VGM)			77.826,93
12	Valor global anual (VGA)			933.923,16

Materiais

13	Fornecimento de materiais/mês	Valor máximo estimado – Até 30% do VGM	23.348,08
14	Fornecimento de materiais/ano	Valor máximo estimado – Até 30% do VGA	280.176,95

Valor Global

15	Valor total global mensal (11+13)	101.175,01
16	Valor total global anual (12+14)	1.214.100,11

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DOS PREÇOS DOS MATERIAIS

Fica avençado que os preços unitários dos materiais constantes da planilha "Relação de Materiais Manutenção Predial" do Anexo VII o Edital do Pregão Eletrônico 027/2010, serão reajustados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, INCC-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, em 6,96%** (janeiro/2013), aplicados a partir da celebração deste 4º (quarto) Termo Aditivo.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Rubricas Orçamentárias 213105 – Serviços de Limpeza/Coleta e Remoção de Lixo, Ação 2: Manutenção Predial; 212114 – Lâmpadas e Acessórios para Instalações Elétricas; e 212105 – Matérias-primas e Produtos Manufaturados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 010/2011.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente Substituto
CDRJ

NORBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR
Sócio/Diretor Comercial
NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) CAROLINE SOUZA

Nome: Caroline Souza
CPF: 133.562.257-82

2) Joyce Rodrigues Silva

Nome: Joyce Rodrigues Silva
CPF: 165.017.987-96